



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1938 DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Crédito Aberto

Órgão:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Executora:	01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Função	04	Administração	
Sub- Função	122	Administração Geral	
Atividade:	2.001	Manutenção das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito	
Recurso	01.110	3.1.90.13.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	5.334,73
Recurso	01.110	3.1.90.92.13 Obrigações Patronais -Exercícios Anteriores	14.282,64

Total dos créditos abertos R\$ 19.617,37

Anulação de Dotação:

Órgão:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Executora:	01.03	PROCURADORIA JURIDICA	
Função	04	Administração	
Sub- Função	122	Administração Geral	
Atividade:	2.003	Manutenção das Ações Administrativas da Procuradoria Jurídica	
Recurso	01.110	3.3.90.3.9.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	19.617,37

Total dos créditos anulados R\$ 19.617,37

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação parcial de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 02 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal